

Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**



**LEI Nº. 961/2022**, de Inaciolândia, 11 de outubro de 2022.

**“FICA AUTORIZADO O REAJUSTE SALARIAL DE 5% PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DE INACIOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender o Piso Nacional dos professores, fica reajustado o salário dos servidores do Magistério do Município de Inaciolândia em **5% (Cinco por cento)**.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da presente lei correrão por contas das dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,  
Estado de Goiás, em 11 de outubro de 2022.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)

  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
( Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**



**Fernando Silvestre de Oliveira**, Secretário Municipal de Administração de Inaciolândia, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais;

Certificamos que revendo os arquivos desta municipalidade e atendendo o requerimento, constatamos que a Lei sob o nº **961/2022** de 11 de outubro de 2022, **“FICA AUTORIZADO O REAJUSTE SALARIAL DE 5% PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DE INACIOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Foi publicada por meio de afixação no mural da Prefeitura no dia 11 de outubro de 2022 onde será mantida exposta pelo período de 30 dias e no Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br) no Portal da Transparência no dia 11 de outubro deste ano.

Inaciolândia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**

**Matricula 6273, Portaria nº 0908/22 de 23/05/22**

(Secretário Mun. de Administração, RH, Previdência e Agropecuária)